

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL -  
APESB

---

# ESTATUTOS

---

Aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 1 de Outubro 2004

(Diário da República de 20 Janeiro de 2006, III série nº 15 Suplemento)

Formatted: Strikethrough

Formatted: Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

Formatted: Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

## CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO E FINS

### ARTIGO 1º – NATUREZA E DESIGNAÇÃO

A Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental, adiante designada, abreviadamente, por APESB, é uma associação portuguesa científica e técnica, sem fins lucrativos, fundada em 1980, por tempo indeterminado, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública desde Março de 1990.

Deleted: c

### ARTIGO 2º – SEDE

A APESB tem a sua sede na Av. do Brasil, n.º101, em Lisboa.

### ARTIGO 3º – ÂMBITO TERRITORIAL

A APESB desenvolve a sua atividade exclusivamente no território português.

Deleted: c

### ARTIGO 4º – OBJECTIVOS

1. A APESB tem como principais objetivos:

Deleted: c

- a) Constituir-se como uma entidade nacional especialmente vocacionada para o estudo, a análise e o debate de temas no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental, nomeadamente, o Ciclo da Água, o abastecimento público de água, a drenagem e tratamento de águas residuais, a valorização de águas residuais tratadas, o tratamento e valorização das águas pluviais, a recolha, o tratamento e a valorização de resíduos, a disponibilidade e qualidade da água nas origens e o impacto do saneamento básico na saúde pública, no sentido de contribuir para a concretização de soluções sustentáveis, isto é, tecnicamente e economicamente viáveis, socialmente adequadas e ambientalmente favoráveis.
- b) Estimular o intercâmbio técnico-científico, incluindo a transferência tecnológica e a formação, contribuindo assim para o progresso científico e tecnológico no domínio da Engenharia Sanitária e Ambiental, a nível nacional e internacional.
- c) Contribuir para a defesa e valorização do ambiente, do património natural e da conservação da natureza.

Deleted: , o

Formatted: Font: 11 pt

Formatted: Font: 11 pt

Deleted: e a disposição final

Deleted: e a

Formatted: Font: 11 pt

Deleted: ;

Deleted: A

Deleted: disposição final

Deleted: sólidos

Formatted: Font: 11 pt

Formatted: Font: 11 pt

Deleted: correctas

Deleted: corretas,

Deleted: adequados

Formatted: Font: 11 pt

Formatted: Font: 11 pt

Deleted: sustentáveis

Formatted: Font: 11 pt

Deleted: c

2. Na prossecução dos seus objetivos a APESB propõe-se a:

- a) Promover a troca de informação e experiências entre técnicos e cientistas de diversas áreas, relacionadas com a Engenharia Sanitária e Ambiental, sobre aspectos técnicos, científicos, institucionais, legais, económicos e financeiros, de ensino e de gestão de sistemas de saneamento básico;
- b) Fomentar a cooperação técnica com os países de língua oficial portuguesa, nomeadamente através dos instrumentos institucionais e financeiros disponíveis;
- c) Organizar e patrocinar reuniões técnicas e científicas e iniciativas de sensibilização, divulgação e formação;

Formatted: Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

- d) Fomentar a publicação de trabalhos, em particular em novas áreas de intervenção, promovendo a discussão e o debate na comunidade técnica e científica;
- e) Fomentar a participação em Grupos de Trabalho, cuja atividade se enquadre no âmbito da APESB;
- f) Fomentar a participação nas Comissões Técnicas de Normalização dos setores de Águas e Resíduos.
- g) Assegurar a sua representação em conselhos consultivos oficiais ou em outros organismos cuja actividade se enquadre no âmbito da APESB;
- h) Cooperar e fazer-se representar em outras organizações nacionais congéneres;
- i) Cooperar e assegurar a representação em organismos internacionais congéneres, designadamente na IWA (*International Water Association*) e na ISWA (*International Solid Waste Association*).

Deleted: e estrangeiras

Deleted: Assegurar

Deleted: nacional

Deleted: ),

Formatted: Font: Italic

Formatted: Font: Italic

Deleted: ) e na WEF (Water Environmental Federation...

## CAPÍTULO II – MEMBROS

### ARTIGO 5º – CATEGORIAS

1. Os membros da APESB distribuem-se pelas seguintes categorias:
  - a) Membro singular;
  - b) Membro coletivo;
  - c) Membro honorário;
  - d) Membro estudante.
  
2. Podem ser membros singulares os técnicos, investigadores e todos os profissionais cuja atividade se enquadre nos objetivos da APESB.
  
3. Podem ser membros coletivos, as associações, as entidades públicas, privadas ou mistas, cuja atividade diga respeito aos objetivos da APESB.
  
4. Podem ser membros honorários, pessoas singulares ou colectivas, que se tenham destacado em actividades científicas, técnicas ou profissionais nos objetivos da APESB ou por serviços de relevância e dedicação a ela prestados.
  
5. Podem ser membros estudantes, os alunos inscritos em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros.

Formatted: Indent: Left: 0.5 cm, Hanging: 0.5 cm

Deleted: c

Deleted: c

Deleted: âmbito

Formatted: Not Highlight

Deleted: c

Deleted: c

Deleted: c

Deleted: âmbito

Formatted: Not Highlight

### ARTIGO 6º – INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

1. A qualidade de membro singular ou coletivo da APESB adquire-se através da aprovação, pelo Conselho Diretivo, do pedido de candidatura nas condições previstas no artigo 5º e do pagamento da joia de admissão.

Deleted: c

Deleted: c

Deleted: a

Deleted: jóia

Formatted: Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

2. A nomeação de membros honorários é decidida pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Diretivo.

Deleted: c

#### ARTIGO 7º – DIREITOS

Os membros da APESB têm direito a:

- a) Participar nos atos eleitorais da Associação;
- b) Participar nas atividades da Associação;
- c) Fruir dos benefícios concedidos pela Associação.

Deleted: c

Deleted: c

Formatted: Font: (Default) Arial, 11 pt, Not Bold

Formatted: List Paragraph, Indent: Left: 0.5 cm, Hanging: 0.5 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 2 + Alignment: Left + Aligned at: 0.63 cm + Indent at: 1.27 cm

#### ARTIGO 8º – DEVERES

Os membros da APESB têm o dever de:

- a) Contribuir para a realização dos objetivos estatutários, de acordo com os regulamentos e directivas dos órgãos sociais;
- b) Pagar pontualmente as quotas periódicas a que estão obrigados;
- c) Exercer os cargos para que forem eleitos ou designados.

Deleted: c

Formatted: Indent: Left: 0.5 cm, Hanging: 0.54 cm, No bullets or numbering

Formatted: Indent: First line: 0.5 cm, No bullets or numbering

#### ARTIGO 9º – SUSPENSÃO

1. Podem ser suspensos do gozo dos seus direitos estatutários,

- a) os membros que o solicitem ao Conselho Diretivo
- b) por decisão do Conselho Diretivo, os membros que faltem ao pagamento das quotas durante mais de um ano.

Deleted: ,

Formatted: Indent: Left: 0.5 cm, Hanging: 0.5 cm

Deleted: Directivo

Moved (insertion) [1]

2. Esta suspensão poderá ser levantada mediante a realização do pagamento das quotas dos últimos dois anos em dívida.

Formatted: Font: Arial, Not Bold

#### ARTIGO 10º – EXCLUSÃO

1. Perdem a qualidade de membros da APESB:

- a) Os que solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito dirigida ao Conselho Diretivo e pagando as contribuições em atraso;
- b) Os que sejam suspensos nos termos do artigo 9º;
- c) Os que deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da APESB.

Deleted: c

2. A decisão de exclusão nos termos da alínea b) do número 1 do presente artigo compete ao Conselho Diretivo.

Deleted: c

3. A decisão de exclusão nos termos da alínea c) do número 1 deste artigo será decidida em Assembleia Geral, com a inscrição do assunto na ordem de trabalhos.

Formatted: Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

## CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

### ARTIGO 11º – ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

A APESB está organizada com a seguinte estrutura:

- a) Órgãos sociais;
- b) Comissões especializadas;
- c) Grupos de trabalho
- d) Conselho consultivo.

Deleted: <#>Comissões nacionais;¶

### ARTIGO 12º – ÓRGÃOS SOCIAIS

1. São órgãos sociais da APESB:

- a) A Assembleia Geral (AG);
- b) O Conselho Diretivo (CD);
- c) O Conselho Fiscal (CF).

Deleted: c

2. O mandato dos órgãos sociais é de dois anos.

### ARTIGO 13º – ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral (AG) é constituída por todos os membros da APESB no pleno gozo dos seus direitos e reúne, ordinariamente, uma vez por ano.

2. A AG pode reunir extraordinariamente a pedido do CD ou de pelo menos um quinto dos membros da APESB no pleno gozo dos seus direitos.

3. A mesa da AG é constituída por um presidente e um secretário.

4. São atribuições da Assembleia-Geral:

- a) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe sejam presentes pelo CD;
- b) Decidir sobre a eventual alteração da sede da APESB;
- c) Eleger a mesa da AG, os membros do CD e do CF;
- d) Apreciar os relatórios de atividades e de contas do CD e o parecer do CF;
- e) Apreciar os regulamentos dos órgãos sociais;
- f) Decidir sobre a fixação de quotas e de quotas;
- g) Nomear membros honorários;
- h) Decidir sobre a alteração dos estatutos;
- i) Decidir a dissolução da APESB.

Deleted: c

Deleted: ó

### ARTIGO 14º – CONSELHO DIRECTIVO

1. O Conselho Diretivo é constituído por um presidente, três Vice-presidentes, e um tesoureiro.

Deleted: c

Deleted: dois

Deleted: um secretário

Formatted: Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

2. O funcionamento do CD deve contemplar as seguintes regras:

- a) As deliberações do CD são tomadas por maioria simples;
- b) O CD não pode reunir sem a presença da maioria dos seus membros, sendo um deles o presidente ou um seu substituto;
- c) Todas as deliberações do CD deverão ser registadas na Acta da respectiva reunião.

3. São atribuições do Conselho Directivo:

- a) Gerir a atividade da APESB e administrar os seus bens e fundos, podendo delegar em coordenadores dos grupos de trabalho ações de execução e implementação adequadas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos estatutos, regulamentos internos e decisões da Assembleia-Geral;
- c) Elaborar ou promover a elaboração de regulamentos internos;
- d) Elaborar anualmente o relatório de atividades e de contas;
- e) Elaborar anualmente o plano de atividades e orçamento.
- f) Decidir sobre problemas relativos à admissão de membros e de outros que aos mesmos digam respeito, mantendo actualizado o registo de todos os membros;
- g) Dar execução aos programas de actividades e orçamentos anuais;
- h) Criar grupos de trabalho;
- i) Designar os coordenadores dos grupos de trabalho;
- j) Designar, em acordo com os coordenadores dos grupos de trabalho, os membros dos grupos de trabalho;
- k) Coordenar as atividades dos grupos de trabalho;
- l) Indicar membros externos para o Conselho Consultivo;
- m) Representar a APESB perante terceiros.

ARTIGO 15º – CONSELHO FISCAL

- 1. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.
- 2. Ao Conselho Fiscal compete dar parecer sobre o relatório de actividades e de contas do Conselho Directivo.

ARTIGO 16º – CONSELHO CONSULTIVO

1. Integram o Conselho Consultivo

- a) Ex-Presidentes do Conselho Directivo que confirmem essa intenção
- b) Personalidades de reconhecido mérito no setor das águas ou dos Resíduos

2. Duração dos mandatos:

- a) vitalicia no caso dos membros referidos no número 1 (a) deste artigo.

Deleted: <#>Representar perante terceiros a APESB, podendo delegar nos presidentes das comissões nacionais a representação junto de organismos internacionais;¶

Deleted: <#>presidentes

Deleted: <#>das comissões especializadas as acções

Deleted: actividades

Deleted: comissões nacionais, comissões especializadas e

Deleted: presidentes

Deleted: das comissões especializadas

Formatted: Strikethrough

Deleted: presidentes

Deleted: das comissões especializadas

Deleted: das comissões nacionais

Formatted: Strikethrough

Deleted: actividades das comissões especializadas

Deleted: .

Deleted: ¶

4. Os actos previstos nas alíneas g) e h) do n.º 3 do presente artigo devem ser aprovados em reuniões conjuntas do Conselho Directivo com os presidentes das comissões especializadas e das comissões nacionais, tomando-se as decisões por maioria de votos, tendo o presidente do CD voto de desempate.

Deleted: a APESB;

Formatted: Indent: Left: 0 cm, First line: 0 cm

Deleted: Os me

Deleted: .

Deleted: em

Deleted: nº1

Deleted: do Artigo 16º

Deleted: .

Formatted: Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

b) coincidente com o mandato do CD que realizou o convite no caso dos membros referidos no nº1 (b) deste artigo.

#### ARTIGO 17º – GRUPOS DE TRABALHO

O Conselho Diretivo poderá constituir, com carácter temporário, grupos de trabalho para o estudo de problemas específicos no âmbito das atribuições da APESB.

### CAPÍTULO IV – ELEIÇÕES

#### ARTIGO 18º – FORMA DE REALIZAÇÃO

1. A eleição dos membros da mesa da Assembleia-Geral, do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal é feita por escrutínio secreto, directo e universal, podendo ser utilizado o voto por correspondência, nos termos em que for aprovado pela Assembleia Geral.
2. A eleição é feita por votação de listas específicas para cada um dos órgãos, considerando-se eleitos os candidatos mais votados incluídos naquelas listas.

#### ARTIGO 19º – VACATURA

1. Sempre que se verifique a vacatura de um cargo da mesa da Assembleia Geral, do Conselho Diretivo ou do Conselho Fiscal, por exclusão, desvinculação ou impedimento do membro eleito, será feito o seu preenchimento provisório, sob proposta do Conselho Diretivo, até ratificação na Assembleia Geral seguinte.
2. No caso de ficarem vagos a maioria dos cargos de um mesmo órgão haverá lugar a novas eleições para esse órgão, cessando o mandato dos elementos assim eleitos na data prevista para o termo do mandato dos membros cessantes.

### CAPÍTULO V – FUNDOS

#### ARTIGO 20º – RECEITAS

1. Constituem receitas da APESB:
  - a) As jóias e as quotas pagas pelos seus membros;
  - b) Os subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos;
  - c) Os proveitos arrecadados pela organização de eventos técnicos e científicos;
  - d) O rendimento de bens, fundo de reserva e dinheiro depositado.
2. Os grupos de trabalho não dispõem de receitas próprias, mas apenas da dotação orçamental que lhe for atribuída pelo Conselho Diretivo para a execução de ações específicas previstas no seu plano de atividades.

Deleted: do Artigo 16º

Moved up [1]: ¶

2.

Deleted: 6

Deleted: – COMISSÕES NACIONAIS ¶

1. A APESB obriga-se a articular as suas actividades com as das associações internacionais afins, apoiando o funcionamento das respectivas comissões nacionais.

Deleted: Os membros das comissões nacionais são designados conforme alínea h) do artigo 14º. ¶

ARTIGO 17º – COMISSÕES ESPECIALIZADAS ¶

1. As comissões especializadas são órgãos com carácter permanente e interdisciplinar. ¶

2. As comissões especializadas visam os seguintes objectivos: ¶

Análise e debate de questões fundamentais ligadas às áreas sectoriais de que se ocupam, promovendo a difusão de conhecimentos e o intercâmbio de experiências entre os membros interessados; ¶  
Organização das actividades formativas e informativas básicas da APESB, nomeadamente no plano cultural, editorial e de divulgação, informação e documentação. ¶

As comissões especializadas são constituídas por decisão do Conselho Directivo, cabendo a este último designar os respectivos elementos, que de entre si, escolherão um presidente. ¶

... [2]

Deleted: c

Deleted: ARTIGO 19º – REPRESENTAÇÃO NA ... [3]

Deleted: 20º

Deleted: 7

Deleted: c

Deleted: c

Deleted: 21º

Deleted: 8

Deleted: c

Deleted: por

Deleted: c

Deleted: 22º

Deleted: 19

Deleted: <#>O produto da venda das suas ... [4]

Deleted: <#>proventos

Formatted

... [5]

Deleted: ¶

... [6]

Formatted: Not Highlight

Deleted: os fundos

Deleted: em

Deleted: os

Deleted: c

Deleted: c

Deleted: c

Formatted

... [1]



**ARTIGO 21º – DESPESAS**

As despesas da APESB são as que resultam do exercício da sua atividade, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

Deleted: 23º

Deleted: 0

Deleted: c

**CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 22º – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS**

1. A alteração dos Estatutos da APESB só poderá efetuar-se em Assembleia-Geral expressamente convocada para o efeito, e desde que aprovada por três quartos dos associados presentes.

Deleted: 24º

Deleted: 1

Deleted: c

2. Qualquer membro pode contribuir para a alteração dos estatutos.

3. É da responsabilidade do CD o envio, a todos os membros no pleno gozo dos seus direitos, do texto completo de propostas de alteração dos estatutos, com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da respetiva votação.

Deleted: c

**ARTIGO 23º – OBRIGAÇÃO JURÍDICA**

1. As pessoas que obrigam juridicamente a APESB, nomeadamente para outorga de escrituras e outros atos notariais, são dois membros do seu Conselho Diretivo.

Deleted: 25º

Deleted: 2

Deleted: c

Deleted: c

2. Um dos membros referidos em 1. é obrigatoriamente o presidente ou um vice-presidente.

**ARTIGO 24º – DISSOLUÇÃO**

1. A dissolução da APESB só poderá efetuar-se em Assembleia-Geral expressamente convocada para esse fim, a que esteja presente a maioria dos membros no pleno gozo dos seus direitos e desde que votada favoravelmente por três quartos de todos os associados presentes.

Deleted: 26º

Deleted: 3

Deleted: c

2. Após a dissolução ser decidida em Assembleia-Geral, a APESB manterá existência jurídica exclusivamente para efeitos liquidatários, de acordo com o que for determinado.

3. Em caso de dissolução, os bens e fundos da APESB terão o destino que for determinado na mesma Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

Deleted: ¶

Formatted: Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

Page 1: [1] Formatted Reviewer 12/03/2024 23:42:00

Position: Vertical: -0.3 cm, Relative to: Paragraph

Page 8: [2] Deleted CD\_APESB 10/02/2024 11:07:00

Page 8: [3] Deleted CD\_APESB 10/02/2024 11:07:00

Page 8: [4] Deleted Reviewer 12/03/2024 14:53:00

Page 8: [5] Formatted Reviewer 12/03/2024 23:51:00

Indent: Left: 1.04 cm, No bullets or numbering

Page 8: [6] Deleted CD\_APESB 10/02/2024 11:07:00